



| | |
|---|--|
| PROCESSO | 1000070447/2018 |
| INTERESSADO | CAU/SP e E. G. Medeiros & G. Fernandes Decorações LTDA |
| ASSUNTO | Ausência de Registro no CAU (PJ) |
| RELATOR | Maria Fernanda A. de S. da Silveira |
| DELIBERAÇÃO Nº 208 /2018 – (CEP – CAU/SP) | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e voto da conselheira Maria Fernanda A. de S. da Silveira no processo de fiscalização nº1000070447/2018;

DELIBERA:

1. Manter o Auto de Infração lavrado nos autos do processo de fiscalização nº1000070447/2018 com base na **LEI FEDERAL 12.378/2010, artigo 7º** - Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU.”, e **RESOLUÇÃO CAU/BR, Nº 22 Artigo 35 º, Inciso X** – Pessoa jurídica sem registro no CAU exercendo atividade privativa de arquitetos e urbanistas.
2. Encaminhe-se o presente auto à Presidência para providências cabíveis,

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Martin Gonzalo Corullon, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **01 ausência** da Conselheira Lua Nitsche.

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro



MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

MARTIN GONZALO CORULLON
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente